

e a lista de contendas no officio da Junta da Fazenda datada de 20 de com. e a incumbencia da Representa-
 ção do Sr. Inspector da Intendencia de Salario e m.
 que faz ver a urgencia que ha de se fazer para ahi se possa
 girar os autos deus Juizadores para se poder dar varão
 a favor do Curro que entra n'aquelle Casa. Terho a
 direo. He para que se faça presente a dita Junta, que
 a chaça n'esta incumbencia de escolha do Curro e n'as
 dos n'as Intendencias, a mesma compete a requerida
 providencia, ou exprepar a aquellas que supreem pro-
 prias deste Governo para que se preste regularmente.
 Imperial Cidade do Curro Preto em 23 de Junho
 de 1829.

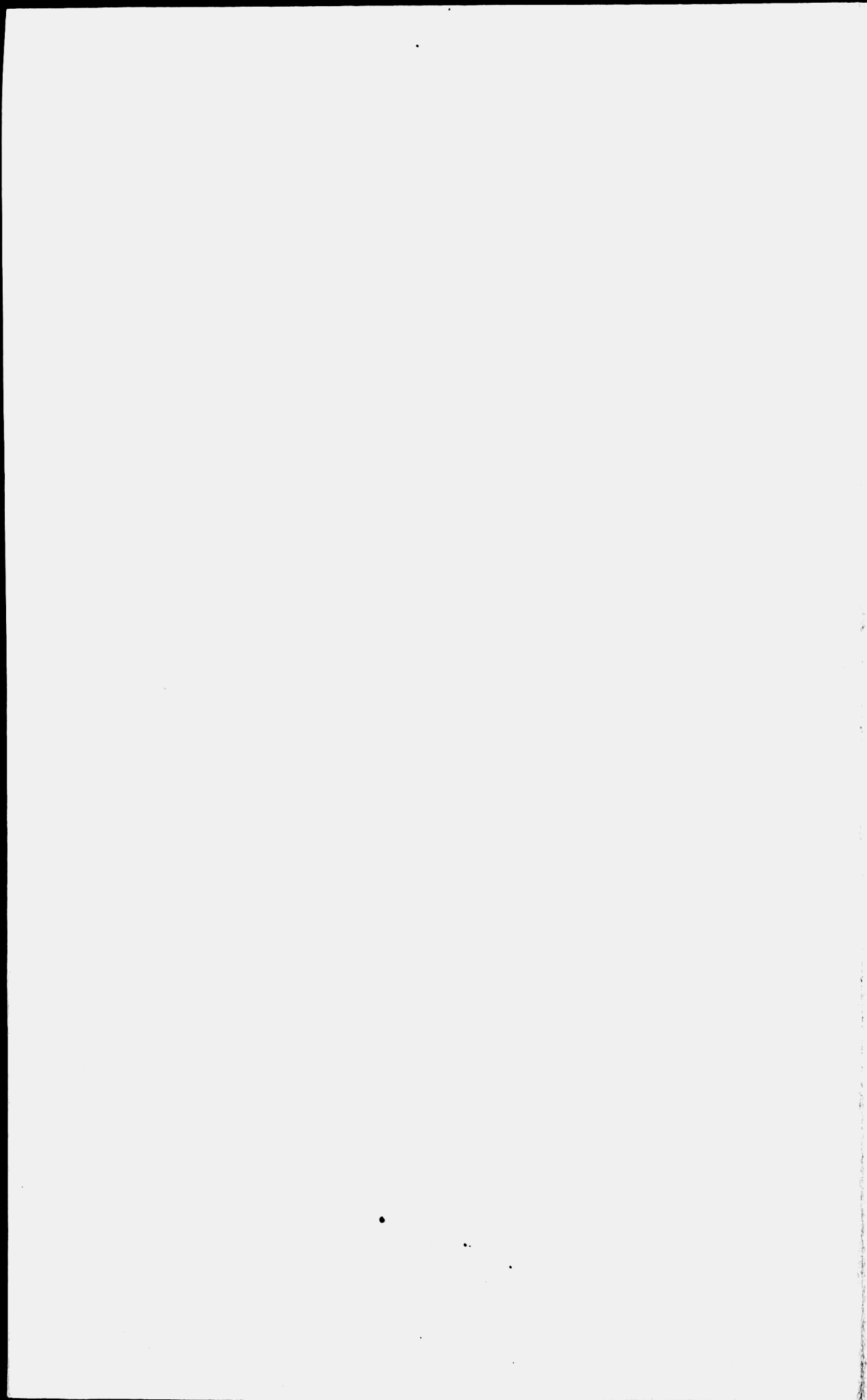
Eu, P. de S. J. P. 86

Comunicação de ordem de V. Ex. a respeito de um Curro recebido e recebido de
 S. C. de Curro Preto em 23 de Junho de 1829

Ap. Santo Mag.º Brando de S. J. P. 86

Sr. Perito interino da Junta da Faz.
 Joaquim Xavier Ferraz de Campos

Exp. Cur. em 27 de Ju-
 lho ao Inspector de Chi-
 rurg. de Curro Preto, e da Bahia
 de Alagoas.



C. P. 1827 Junho 23.

Off. do Ex. mo. Presid. sobre os
dois Fundadores, q. devem particip.^a
a Intend. de Sabará.